PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 14/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 67/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 21/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 14/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.039.956/0001-83, sita na Rua Lucaia, nº 295, Edifício Empresarial Lucaia, salas nº 402 e nº 403, Rio Vermelho, Nesta Capital, CEP nº 41.940-660, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **ALEXANDRE BAYERL COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CNH nº 04058712935, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 594.741.306-04, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, nº 594, Edifício Residencial Raul Leite, ap. 103, Vila Laura, Nesta Capital, CEP nº 40.270-010, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 14/2019**,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

procedimento de prorrogação instruído no **Processo Administrativo CMS nº 21/2021**, cuja contratação se originou do **Pregão Eletrônico nº 02/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, **sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 14/2019, cujo termo inicial deu-se aos **24 de julho de 2019**, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, outros materiais, em 03 (três) elevadores e 2 (dois) elevadores tipo plataforma, instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do instrumento contratual originário e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 14/2019 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **24 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 2.296,02 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, perfazendo, para todo o período de vigência desta prorrogação, o **valor global** de **R$ 27.552,24 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 21/2021, e encontra amparo normativo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 14/2019 permanecerão a cargo do Sr. **Geovane da Silva Dias**, matrícula nº 6.138, servidor efetivo no exercício da função de Coordenador de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo anterior, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

ALEXANDRE BAYERL COELHO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 14-06-2021 14:25:11.512 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 15-06-2021 10:35:15.637 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 15-06-2021 15:25:48.512 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 15-06-2021 15:40:29.824 GMT-03:00

gov.br
Documento assinado digitalmente
Alexandre Bayerl Coelho
Data: 21/06/2021 10:04:33-0300
CPF: 594.741.306-04
Verifique em https://verificador.iti.br

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.